



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O município de Salto do Itararé necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, é essencial assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para todas as unidades administrativas do município, incluindo órgãos públicos, escolas, creches, hospitais e demais instalações municipais. Isso garantirá a alimentação adequada dos funcionários, colaboradores e usuários dos serviços públicos, promovendo o bem-estar e a saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos são definidos para garantir que a empresa contratada seja capaz de cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital e que os produtos fornecidos



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

tenham qualidade alimentar estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a saúde e o bem-estar dos consumidores. Devem ainda conter preços competitivos e compatíveis com o mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200 UNI	Amido de milho, livre de sujidade, embalagem de 500g.	R\$10,67	R\$2.134,00
2	12 UNI	Adoçante culinário em pó, para uso de forno e fogão. Pote de 120g composto por sucralose.	R\$27,13	R\$325,56
3	100 UNI	Bolo pronto, sabores variados, embalado individualmente, bem fechados e intactos (uni)	R\$19,14	R\$1.914,00
4	200 PCT	Batata palha, pct 1kg, embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade.	R\$30,57	R\$6.114,00
5	500 PCT	Balas sortidas, pct de 600gr, sem lactose, embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade.	R\$17,17	R\$8.585,00
6	200 PCT	Bombom recheado, cobertura de chocolate preto, tamanho unitário médio de 20G pct de 1 kg contendo aproximadamente 47 unidades embalados individualmente.	R\$64,38	R\$12.876,00
7	50 PCT	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE EMBALAGEM COM 400G.	R\$9,46	R\$473,00
8	500 UNI	Caldo de carne/GALINHA EM PÓ, embalagem de 456G, bem fechada e	R\$34,82	R\$17.410,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		intacta, com data recente de fabricação, livre de sujidades. Rotulagem conforme resolução da ANVISA. SABOR A DECIDIR NO ATO DO PEDIDO.		
9	100 PCT	Chocolate granulado preto, embalagem lacrada e intacta contendo 500 gramas, cor aroma e sabor característico livre de sujidades. (PCT)	R\$27,35	R\$2.735,00
10	50 KG	Chocolate ao leite, preto em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos.	R\$45,26	R\$2.263,00
11	50 KG	Chocolate meio amargo, em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos.	R\$48,42	R\$2.421,00
12	500 PCT	Farinha de milho, apresentação flocos milho, amarela, tipo biju, características adicionais degerminado/ macerado/ socado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente. (pacote de 1 kg).	R\$10,20	R\$5.100,00
13	300 PCT	Fermento biológico instantâneo pacote de 125 g, embalagem bem fechada e intacta e com data de fabricação e validade	R\$8,52	R\$2.556,00
14	5.000 PCT	Gelatina, sabores diversos, formulação com CORANTE E AROMA NATURAL da fruta, apresentação em pó. PACOTE COM 20G. SABOR A DECIDIR NO ATO DO PEDIDO.	R\$3,63	R\$18.150,00
15	50 FR	Adoçante com stévia, frasco de 80ml.	R\$20,75	R\$1.037,50
16	500 L	Líquido de cobertura e diversos preparos de creme tipo CHANTILY. Utilizado para cobertura e recheio de bolos, tortas e doces. 1 litro.	R\$28,08	R\$14.040,00
17	500 KG	Chuchu - 1 kg.	R\$7,97	R\$3.985,00
18	2.000 LTA	Extrato de tomate - lata de 850g.	R\$16,49	R\$ 32.980,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

19	500 UNI	Leite de coco - 200 ml.	R\$8,72	R\$4.360,00
20	1.000 KG	Limão in natura – kg.	R\$9,87	R\$9.870,00
21	4.000 KG	Maça in natura.	R\$12,03	R\$48.120,00
22	800 KG	Mamão in natura.	R\$9,83	R\$7.864,00
23	1.500 KG	Manga in natura.	R\$13,31	R\$19.965,00
24	4.000 KG	Melancia – kg.	R\$6,01	R\$24.040,00
25	800 LTA	Sardinha - 250g.	R\$19,24	R\$15.392,00
26	150 PCT	Bolacha sem adição de leite -300g.	R\$6,84	R\$1.026,00
27	100 PCT	Bala sem adição de leite -600g.	R\$17,60	R\$1.760,00
28	100 PCT	Pirulito sem adição de leite pacote - 600g.	R\$14,17	R\$1.417,00
29	100 PCT	Açúcar mascavo - 1 kg.	R\$11,44	R\$1.144,00
VALOR TOTAL R\$ R\$270.057,06 (duzentos e setenta mil, cinquenta e sete reais e seis centavos).				

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades,



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas (Banco de Preços).

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, a solução selecionada para atender à necessidade específica do município de Salto do Itararé, relacionada a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, é detalhada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, que ofereça uma ampla variedade de produtos de qualidade, garantindo o abastecimento regular e pontual de todas as unidades administrativas do município.

Conformidade com Requisitos: A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos como preço, qualidade e necessidade. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Justificativa para o Parcelamento: O processo será dividido em itens, pois isso se mostra mais vantajoso para o município. Os itens serão separados por produtos. Essa abordagem permite que mais empresas possam concorrer nos diferentes itens ou lotes, promovendo uma maior competição entre as empresas licitantes interessadas. Como resultado, espera-se uma melhoria no valor final.

A modalidade escolhida para a licitação será mediante pregão on-line. Esta escolha se justifica pela natureza da aquisição e atendimento as leis vigentes.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Os resultados esperados incluem o abastecimento regular e seguro de gêneros alimentícios para todas as unidades administrativas do município, contribuindo para a eficiência das atividades e o bem-estar dos funcionários e usuários dos serviços públicos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas à aquisição.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não se aplica ao presente caso, eis que a aquisição de gêneros alimentícios não depende de qualquer autorização legal e/ou licença ambiental.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o município de Salto do Itararé é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

Atendimento à Necessidade Identificada: A Aquisição atende de maneira integral à necessidade identificada para atender as necessidades eminentes para a prestação eficaz de serviços à comunidade.

Conformidade com Normas e Legislação: Todas as etapas do Estudo Técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.